



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 028/2023, de 27 de abril de 2023.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Luis Fernando Alonso Presidente em Exercício do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de abril do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 033/2023, de 25 de abril de 2023.

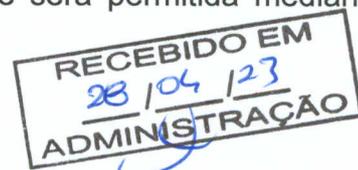
“Cria cargos na Lei Municipal nº 1.573/13 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º Fica criada vaga no cargo definido no quadro abaixo e que passam a fazer parte do Quadro Geral dos Servidores de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º, da Lei 1.573/13, de 29 de novembro de 2013, conforme as seguintes especificações:

CARGO	Padrão	Nº de cargos
Auxiliar Administrativo III	III	02 (dois)
Fisioterapeuta	IX	01 (um)

Parágrafo Único: As atribuições dos empregos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III e Fisioterapeuta são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.573/13 e suas alterações, e a nomeação de pessoal somente será permitida mediante concurso público.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de abril de 2023.

Ver. Luis Fernando Alonso
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Valdemar Alves
Secretário